



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

Nº 244/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 12/06/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO).

| | | |
|---|---|--|
| 1- Empreendimento COMERCIAIS E DE SERVIÇOS | 2 – Razão Social CAÇULINHA COMBUSTIVEIS LTDA | 3 – Nome Fantasia POSTO CAÇULINHA 04 |
| 4 – CNPJ/CPF 05.467.500/0004-02 | 5 – Endereço Rua Luiz Burgos, 2194, Boa Vista, Garanhuns – PE | 6 – CEP 55.292-260 |
| 7 – Telefone (87) 9.9152-7179 | 8 – Endereço Eletrônico | |

9 – Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Comerciais e de serviços, do anexo I da Lei Municipal Nº 4.224/2015 e anexo Único da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, referente a **Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis líquidos, GNV e GNC**. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Luiz Burgos, 2194, Boa Vista, Garanhuns – PE.

10 – Exigências:

1. A empresa deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias:

- Projeto Hidrossanitário atualizado, devido as instalações de Gás Natural Veicular (GNV) em seu local de origem, acompanhado de Memorial de Cálculo mais Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou similar, ambos assinados;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do projeto das instalações de Gás Natural Veicular - (GNV);
 - Apresentar análise da água residual a jusante do Sistema de Separação de Água e Óleo (SSAO) dos seguintes parâmetros: pH, temperatura, materiais sedimentáveis, vazão, óleos e graxas, ausência de materiais flutuantes, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno, xilenos) conforme Resolução CONAMA nº 430/11);
2. Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) dos Resíduos Gerados e/ou Certificado de Coleta de Óleo Usado ou contaminado semestralmente;
3. Deverão ser realizadas manutenção e limpeza periodicamente na drenagem da ilha de bombas e na caixa separadora de água/óleo;
4. Deverão ser realizadas diariamente desobstrução das canaletas de drenagem;
5. Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação;
6. A empresa deverá manter os comprovantes de destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos, para empresas devidamente licenciadas ambientalmente.

11 – Requisitos:

1. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito as diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal.
2. O empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal Nº 4.224//2015 e 4.619/2019 que Institui a Política Ambiental e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para a Proteção, Controle e Licenciamento Ambiental no Município de Garanhuns, e dá outras providências;
3. A empresa deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº, 12.305/10 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº, 14.236/10, além das demais legislações vigentes e pertinentes à questão de resíduos sólidos;
4. Os resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT;
5. Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT;
6. A empresa deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº, 12.305/10, Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº, 14.236/10 e RDC ANVISA nº, 222/2018, além das demais legislações vigentes e pertinentes à questão de resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

Nº 244/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 12/06/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO).

| | | |
|---|---|--|
| 1- Empreendimento COMERCIAIS E DE SERVIÇOS | 2 – Razão Social CAÇULINHA COMBUSTIVEIS LTDA | 3 – Nome Fantasia POSTO CAÇULINHA 04 |
| 4 – CNPJ/CPF 05.467.500/0004-02 | 5 – Endereço Rua Luiz Burgos, 2194, Boa Vista, Garanhuns – PE | 6 – CEP 55.292-260 |
| 7 – Telefone (87) 9.9152-7179 | 8 – Endereço Eletrônico | |

11 – Requisitos (Continuação):

- Os elementos técnicos fornecidos pelo projetista, mesmo aceitos pela SDRMA, serão de inteira responsabilidade do informante ou da entidade expedidora;
- A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível, sob as penas da lei.
- Os resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 11.174 da ABNT;
- Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT;
- A empresa deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº, 12.305/10, Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº, 14.236/10 e RDC ANVISA nº, 222/2018, além das demais legislações vigentes e pertinentes à questão de resíduos sólidos.
- Deverá ser respeitado o nível de intensidade de sons ou ruídos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.224/2015 e, Normas NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA 01/1990;
- Os estabelecimentos que comercializam GNV devem atender as especificações da ABNT NBR 12236 - “Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido” ou a que vier substituí-la
- A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível, sob as penas da lei.

12 – Observação:

- A concessão da presente Licença não impedirá que a SDRMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente.
- O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença.
- A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA).
- O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença.
- Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento.
- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal.
- Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à SDRMA.
- 8. Em caso de sinistros ou vazamentos deve-se adotar as medidas estabelecidas no art. 8º da Resolução do CONAMA nº 273/2000.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

Nº 244/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 12/06/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/2015 e, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO).

| | | |
|--|---|--|
| 1 - Empreendimento COMERCIAIS E DE SERVIÇOS | 2 - Razão Social CAÇULINHA COMBUSTIVEIS LTDA | 3 - Nome Fantasia POSTO CAÇULINHA 04 |
| 4 - CNPJ/CPF 05.467.500/0004-02 | 5 - Endereço Rua Luiz Burgos, 2194, Boa Vista, Garanhuns - PE | 6 - CEP 55.292-260 |
| 7 - Telefone (87) 9.9152-7179 | 8 - Endereço Eletrônico | |

12 - Observação (Continuação):

9. O empreendimento deverá manter sempre atualizado o seu Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e Alvará da Prefeitura.

10. Qualquer alteração realizada na estrutura e funcionamento da empresa deverá ser previamente comunicada à SDRMA.

13 - DATA DE EMISSÃO:

24/09/2024

14 - VALIDADE DA LICENÇA:

24/09/2025

15 - RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:

16 - AUTORIDADE AMBIENTAL: